



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

Proj. 80/09

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.256, DE 24 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 8º, INCISO IX, DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.964, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.992, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica alterado o inciso IX, do artigo 8º, da Lei nº 1.964, de 24 de fevereiro de 1.992, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 8º - ...

IX- Guias de arrecadação municipal de aprovação de projeto devidamente recolhida, excetuando as entidades filantrópica, entidades sem fins lucrativos e igrejas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de julho de 2009.

  
PAULO CESAR NEME  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal